

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa, consolidação e acompanhamento de legislações municipais.

I – Fundamentação

A presente contratação decorre da necessidade institucional de disponibilização de sistema informatizado destinado à pesquisa, atualização, consolidação e acompanhamento da legislação municipal, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O ETP demonstrou que:

- A solução pretendida é essencial para garantir segurança jurídica, transparência administrativa e eficiência na gestão normativa;
- A ferramenta deve possibilitar pesquisa avançada, compilação automática de normas, controle de alterações legislativas e disponibilização em ambiente digital acessível;
- Há necessidade de plataforma já estruturada, com base de dados organizada, mecanismos de atualização contínua e suporte técnico especializado.

II – Justificativa da Escolha

A escolha do contratado fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

1. **Atendimento integral às especificações técnicas** constantes no ETP, especialmente quanto:
 - I. À disponibilização de base consolidada de legislação municipal;
 - II. À atualização contínua e automática das normas;
 - III. À funcionalidade de pesquisa por filtros específicos;
 - IV. À hospedagem em ambiente seguro e com acesso online.
2. **Notória especialização e experiência comprovada**, demonstrada pela atuação consolidada no mercado de gestão e consolidação legislativa, com fornecimento da solução a diversos entes públicos.
3. **Metodologia própria de consolidação normativa**, com padronização, indexação e organização sistematizada da legislação municipal.
4. **Viabilidade técnica e operacional imediata**, uma vez que a solução já se encontra estruturada e em funcionamento, dispensando desenvolvimento sob medida.
5. **Relação custo-benefício adequada**, considerando os ganhos institucionais em:
 - Redução de tempo de pesquisa legislativa;
 - Diminuição de riscos decorrentes do uso de legislação desatualizada;
 - Maior eficiência administrativa.

III – Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o contratado atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e institucionais definidas no DFD e no ETP, sendo sua escolha a que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Assim, resta devidamente justificada a escolha do contratado para a execução do objeto pretendido.

São João Batista/SC, 18 de fevereiro de 2026.

Rogério Resner

Secretário municipal de Administração